

10

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Caranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do seu cargo, Faço Publico que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Lei n.º 143, de 29 de Maio de 1956.

Dispõe sobre memorial descritivo da linha perimétrica "Urbana" da Sede do Município de Caranjal Paulista - Estado de São Paulo.

§. delimitação das zonas Urbanas e Suburbana da Sede do Município de Caranjal Paulista, compreenderá as áreas contidas dentro das linhas perimétricas abaixo descritas:

A zona urbana da Sede do Município de Caranjal Paulista, é delimitada por uma linha externa que circunscreve da seguinte maneira: Começa na linha da divisa entre a Fazenda "Estrela" e a Vila "Bela Vista" (de propriedade do senhor Elias Rodrigues Machado); daí segue pela referida linha em direção leste oeste até encontrar a direção do muro da caixa d'água; deste ponto, segue em linha reta até uma cruz preta, que se acha exatamente no cruzamento da estrada municipal que vai a Jatui e estrada municipal que vai ao bairro do "Bom Jardim"; aqui segue pela referida estrada até certo ponto; aqui faz uma deflexão à direita e segue em linha reta até o liito antigo da Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto, segue pela direção oeste leste até um marco que está cravado em terreno de propriedade do senhor Luis Sumoto; deste ponto faz deflexão à esquerda, segue em linha reta até o final do virador da Estrada de Ferro Sorocabana; aqui segue pelo liito em direção sul-norte até encontrar a linha tranco da mesma estrada; deste ponto segue pela mesma Estrada de Ferro Sorocabana até encontrar um marco cravado ao lado esquerdo da mesma; aqui faz uma pequena deflexão à esquerda e segue em linha reta direção sul-norte até encontrar a esquina das ruas Tiradentes e São Benedito; sendo que este ponto está situado entre a propriedade do senhor João Bado e a Vila São Benedito, de propriedade do senhor Silvano Alves Lima; deste ponto segue pela referida rua São Benedito até o seu ponto final; deflete à direita e segue em linha reta até um ponto que dista da rua Tiradentes cem metros; aqui faz uma deflexão à esquerda e segue em linha reta, paralela com a Avenida Cezario Carlos de Almeida até encontrar um marco que está cravado mais ou menos cem metros ao lado esquerdo ainda da referida avenida; aqui faz uma deflexão à direita e segue em linha reta pulando a Avenida Cezario Carlos de Almeida e a estrada municipal que vai ao bairro do "Entre-Rios" numa distancia aproximada de cem metros da ultima; deste ponto faz uma deflexão à direita e segue paralela a estrada municipal que vai ao bairro "Entre-Rios" e a Avenida Cezario Carlos de Almeida, numa distancia de cem metros, até um ponto que dista da rua Duque de Caxias cem metros; aqui faz uma deflexão à esquerda e segue paralela a rua Duque de Caxias até o final da mesma; aqui faz uma deflexão à direita e segue em linha reta até encontrar o atual liito da Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto, segue pelo referido liito até um marco que está cravado ao lado esquerdo do mesmo; deste ponto segue em direção norte-sul até certo ponto que dista da rua São Vicente de Paula cem metros; aqui faz uma deflexão à esquerda e segue em linha reta paralela a rua São Vicente de Paula numa distancia de cem metros até encontrar o antigo liito da Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto segue pelo referido até o cruzamento com a estrada velha do cemiterio; deste ponto segue pela antiga estrada do cemiterio até um ponto que dista da "Cruz preta" que está no cruzamento com a estrada de rodagem São Paulo Matto Grosso (ou prolongamento da rua Governador Pedro de Toledo) cem metros; aqui faz uma deflexão à esquerda, segue em linha reta por uma rua projetada na Vila "São José" de propriedade de M.ª Marieta Freitas Vieira e Filhos até o seu ponto final; deste ponto faz uma deflexão à direita e segue em linha reta até o ponto de partida, fechando-se o perimetro.

Zona Suburbana

A zona suburbana, da sede do município de Laranjal Paulista, é delimitada por uma linha que circunscreve externamente a cinquenta metros, em todos os pontos, a linha da zona urbana.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de Maio de 1956

a Ihermelindo Villon
Prefeito Municipal

Publicada por Edital e afixada
no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 29 de Maio de 1956.
Wandy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.